

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**R E S O L U Ç Ã O    N º   675/ 89 - CTPC/DF**

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.012249/88, por maioria.

**R E S O L V E :**

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 74,07 (setenta e quatro cruzados novos e sete centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 022/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 1989.

• WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Presidente

• ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS  
Membro

• ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

• REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA  
Membro

• DAMAZIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

• MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

• CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

• ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO  
Membro

• DEOCLÉCIO BRITO HAGEL  
Membro